



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência



Processo nº: 202310000455066
Nome / Interessado: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA -ACP
Assunto: REQUERIMENTO

DESPACHO

Trata-se de procedimento instaurado pela **Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – EJUG** para contratação do *Software PERGAMUM* – Sistema Integrado de Unidade de Informação, de propriedade da Associação Paranaense de Cultura, CNPJ nº 76.659.820/0001-51, incluindo a licença de uso vitalícia do *software*, o serviço de manutenção centralizada, o serviço de migração de dados, o treinamento online e a hospedagem em nuvem, pelo período de 12 meses, com o objetivo de realizar a gestão do acervo da Biblioteca da EJUG.

No Parecer constante do evento 36, a Assessoria Jurídica da EJUG, alicerçada nos documentos, doutrina e jurisprudência acerca da matéria, manifestou-se pela viabilidade jurídica da contratação em tela, nos termos do artigo 25, I, da Lei nº 8.666/1993.

O Diretor da Escola Judicial, por seu turno, autorizou a contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, I, da Lei nº 8.666/1993, no valor total de R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), e encaminhou o feito a esta Presidência para fins de ratificação, nos termos do art. 26, *caput*, do referido diploma legal (evento 38).

Os autos foram instruídos pelos seguintes documentos: Documento de Oficialização da Demanda (evento 1), Estudo Técnico Preliminar (evento 2),

Termo de Referência (evento 3), Proposta (evento 4), Documentos Proposta (evento 5), Procuração Pública (evento 6), Estatuto (evento 7), Declarações (evento 8), Atestado de Exclusividade (evento 9), Certidões de regularidade (evento 10), Justificativas de Preços (eventos 11 a 26), Certidão Negativa (evento 27), Mapa Geral Estimativo (evento 28), Planilha de Distribuição Orçamentária (evento 29), Informação DCI EJUG (evento 30), Despacho Diretor EJUG (evento 31), Relatório anulação de reserva de despesa (evento 32), Despacho DF/DCPO (evento 33) e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (evento 34).

A Divisão de Custeio e Infraestrutura da EJUG prestou as seguintes informações (evento 30):

[...] Como se observa do quadro acima, para os serviços de manutenção centralizada e armazenamento em nuvem, a Contratada apresentou a este Tribunal a proposta com valores inferiores aos praticados com outras instituições. Quanto aos demais serviços, quais sejam, licença de uso, treinamento online e migração, não houve variação dos preços nas contratações do mesmo objeto. Verifica-se, portanto, a razoabilidade e compatibilidade do preço ofertado ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

*Por fim, esta Divisão de Custeio e Infraestrutura comunica que, caso autorizada a contratação, há disponibilidade orçamentária e financeira para o custeio da quantia de **R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**.*

O fundamento legal apontado para a contratação pretendida assim dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Verifica-se que se encontra presente o requisito contido no artigo supramencionado, uma vez a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (evento 33), unidade técnica com expertise acerca do tema, atesta que

a aquisição do *software* permitirá a catalogação de obras, de periódicos, de materiais diversos, de cadastro de usuários, circulação, emissão de relatórios operacionais, gerenciais e estatísticos, bem como acesso ao catálogo online para mais de 517 instituições com objetivo de cooperação de títulos entre as instituições, sendo um serviço exclusivo, cujos direitos pertencem à Associação Paranaense de Cultura – APC, mantedora da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR (evento 38). Além disso, constata-se que o preço é compatível com os valores de mercado.

Dessa forma, observados os preceitos legais de regência, **ratifico**, consoante art. 26 da Lei nº 8.666/1993, o ato de inexigibilidade de licitação praticado pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – EJUG (evento 38), que autorizou a contratação do *Software PERGAMUM* – Sistema Integrado de Unidade de Informação, de propriedade da Associação Paranaense de Cultura, CNPJ n.º 76.659.820/0001-51, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, no valor total de R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Encaminhem-se os autos à Diretoria Financeira para as providências subsequentes, conforme determinação contida no Despacho da EJUG (evento 38).

Ao final, **retornem-se** os autos à Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – EJUG, também em cumprimento ao Despacho constante do evento 38.

Imprima-se urgência.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente.*

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente

//AssAdM 21

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 782536318366 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202310000455066 (Evento nº 42)

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 13/12/2023 às 00:16

